



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Agência de Saúde Pública do MS

Resolução CIB Nº. 035 de 14 de Junho de 2007.

Dispõe sobre o credenciamento de Serviços de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular em: Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Procedimentos de Cardiologia Intervencionista, Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, Laboratório de Eletrofisiologia e "Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular" da Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Cuiabá - Hospital Geral Universitário/HGU, do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

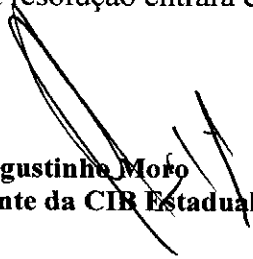
- I – A Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS/SUS/01/02 atualizada em 27/09/2004;**
- II – A Portaria GM/MS Nº. 1.169, de 17 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;**
- III – A Portaria SAS/MS Nº. 210, de 21 de junho de 2004 que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;**
- IV – A Portaria SAS/MS Nº. 123, de 28 de fevereiro de 2005 que altera, inclui e define a redação da Portaria SAS/MS Nº. 210;**
- V – A Resolução CIB Nº. 010, de 15 de abril de 2005 que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Regionalização – PDR da Alta Complexidade em Assistência Cardiovascular do Estado de Mato Grosso.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, dos serviços de Assistência de Alta Complexidade em: Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Procedimentos da Cardiologia Intervencionista, Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, Laboratório de Eletrofisiologia e Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular da Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Cuiabá - Hospital Geral Universitário/HGU, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os recursos financeiros referentes a cada habilitação estão vinculados a ampliação do teto financeiro do Estado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT


Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - cib@ses.mt.gov.br
Site – www.saude.mt.gov.br/cib

